



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI 4.499

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A SENHORA MARIA VANGELA SILVA DE MOURA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a MARIA VANGELA SILVA DE MOURA, residente e domiciliada nesta cidade, o terreno situado à Avenida: 15 de MARÇO, LADO NORTE, Bairro de Serra Oriental, com as seguintes dimensões e demais características: medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) metros ditos de fundos, com uma área total de trezentos metros quadrados (300m²), com os seguintes limites: pela frente ao Sul, com a Avenida 15 de Março, pela lateral direita ao Weste, com o terreno edificado de Maria Aparecida Picanço de Souza, pela lateral esquerda ao Leste, com o terreno edificado de Floriano Sampaio Pantoja e pelos fundos ao Norte com o terreno edificado de Rui da Cunha Macedo.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

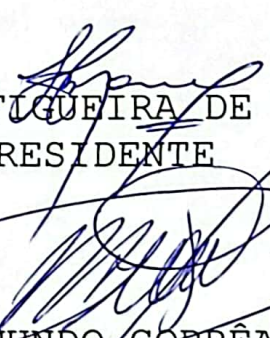


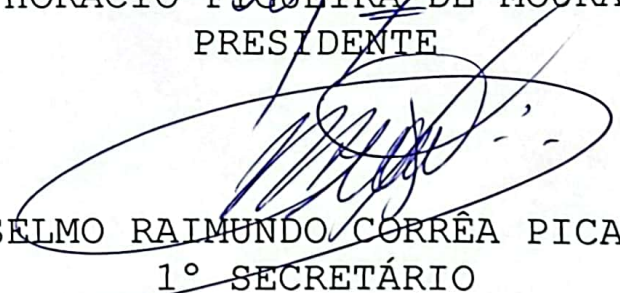
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de setembro de
2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO